Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Junho de 2016 • Diario Municipal de Goiás • ANO V | Nº 1112

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 001.07.06/2016

A Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, torna público a Inexigibilidade de Licitação em favor de **KAUENIO CAETANO SARUBBY NASCIMENTO,** visando a prestação de serviços, no valor global estimado de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais) para contratação até 31 de dezembro de 2016, com fundamento no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista ainda que os preços propostos encontram-se dentro dos parâmetros de mercado.

Alexânia, 07 de junho de 2016.

Maiores Informações: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:193DA88F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2016, MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
DATA: 22/06/2016 ÀS 08:00 HORAS

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:85F2C847

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

A CPL TORNA PÚBLICO QUE FICA DESIGNADO O DIA 14 DE JUNHO DE 2016 ÀS 10:00 HORAS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016.
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:9D466AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016, TIPO MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA CONCLUSÃO DA "PRAÇA JK".
DATA: 27/06/2016 ÀS 08:00 HORAS
VISITA TÉCNICA: 15/06/2016, 20/06/2016 E 24/06/2016 RESPECTIVAMENTE ÀS 10:00 HORAS.
RECURSOS FINANCEIROS: MT/CEF/CONTRATO DE REPASSE 2635.0366.608-71/2011 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:D37E9DDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGEM 167

PORTARIA –S.A. D. N° 167 de 07 de Junho de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao **MOTORISTA**, senhor **Elcébio Guimarães Souza**, Lotado na **Secretaria de ação e Assistência Social**, o valor e **R$ 190,00 (cento e noventa reais**), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de **Goiânia - GO,** no dia 08 do corrente mês a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016, item 2.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 07 de Junho de 2016.

RENATO SOLER DE FREITAS
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:ABA691A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGEM 166

PORTARIA –S.A. D. N° 166 de 07 de Junho de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao **PREFEITO MUNICIPAL**, senhor **Ilton Justino de Souza**, o valor e **R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS**), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de **Goiânia – GO,** no dia 08 e 09 de junho, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016, item e 8.1 e 8.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 07 de Junho de 2016.

RENATO SOLER DE FREITAS
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:300C7A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGEM 165

PORTARIA – GP N° 165 de 06 de Junho de 2016.

"Convocar e designar o Exmo. Sr. Vice-Prefeito para a missão especial de representar o município e autoriza entrega de numerário para os fins que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar e designar o **Exmo. Sr. Rauf Franco**, **DD. Vice-Prefeito**, para a missão especial de **Tratar de assuntos de Emenda Parlamentar das Calçadas**, de interesse do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás na cidade de Goiânia – GO.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao **Exmo. Sr. Rauf Franco DD. Vice-Prefeito**, o valor e **R$ 1.000,00** (**Hum Mil Reais**), sendo determinado à Tesouraria o pagamento dos mesmos valores referentes às portarias do Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto nº 001 de 04 de janeiro de 2016, correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de **Goiânia GO,** nos dias 07 a 09 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal. Item 9.1 e 9.2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, em 06 de Junho de 2016.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:0C0CB646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
´PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria n.º 160/GAB/2016
Aparecida do Rio Doce-Go, 01 de junho de 2016.

Dispõe sobre nomeação de Servidor em Cargo Comissionado."

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme o inciso IX do Art. 3º da Lei n.º 259 de 22 de dezembro de 2005 e alínea "a", inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Chefe da Seção de Alimentação Escolar, a Srª. LILA RATTES DE ANDRADE, lotada na Secretaria de Educação, conforme quadro de lotação de cargos em comissão previstos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, Lei 259, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2016.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:29432C15

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CNPJ nº 13.838.473/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, tais como: Material de Expediente, para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce.

CONTRATO Nº: 006/2016
CONTRATADA: MAGAZINE POSITIVO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 03.688.653/0001-01.
Valor: R$ 8.802,00 (oito mil oitocentos e dois reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de Maio a 31 de dezembro de 2016.

Aparecida do Rio Doce-GO., 07 de junho de 2016.

RENATO SOLER DE FREITAS
Presidente
CPL

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:5A79C006

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 15/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N°15/2016/ PMBJ-GO

O Município de Bom Jardim de Goiás/GO torna publico que será realizado Pregão Presencial- Registro de preços n° 15/2016, OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E HOSPEDAGEM (PERNOITE) NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS"**, data da sessão publica: 20/06/2016 às 09h00min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no setor de licitação, situado na praça José Benjamim, s/n° , centro, Bom Jardim de Goiás. Fone: (64) 3657-1390.

PAULINELLI ALVES QUEIROZ.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:CE8D7916

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI ALEGRE, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público que a sessão pública do Pregão Presencial nº **014/2016**, fará se realizar licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de sistema de sonorização completo, sistema de iluminação profissional, geradores, locação de palco, que fará realizar nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho de 2016, para atender o evento aniversário de Buriti Alegre 2016 na praça Luiza Maria De Carvalho em Buriti Alegre-GO. Tipo menor preço global. Recebimento e abertura dos envelopes e realização da sessão: Dia 20 de junho de 2016 às 08:00h, horário local, com 15 minutos de tolerância, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro. Edital: O edital e anexos poderão ser requeridos junto a comissão de Licitação na Sala de Licitações ou pelo site: buritialegre.go.gov.br,

BURITI ALEGRE GO, 07 de junho de 2016.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:68DB3A34

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0411.10.302.0005.2127/ Funcionamento e Manutenção Assist. Hosp. E Amb./ 33.90.36 – Outras Serviços Terceiros PF. Contrato N° 622/2016: Divanete de Farias Maciel. Prestação de Serviço como Biomédica no Programa da Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/05/2016 a 31/12/2016. Valor R$ 22.400,00.

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:0CA57952

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº 004/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: POSTO JB MOISZANIEL LTDA
OBJETO: Fica aditado o contrato primitivo, conforme a Clausula Primeira para **realinhamento de preço,** nos termo do art. 65, II, alínea "d" da lei nº 8.666/93, e Clausula Quinta, estimado a **Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Etanol Comum e Diesel Comum)**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital **PREGÃO de nº 001/2016**, seus anexos e demais instrumentos que constituem o certame, cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo:
a) **Passando o valor unitário do Etanol, de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), para R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos),** continuando assim os saldos remanescentes do contrato primitivo**.**
Passando o valor unitário da Gasolina comum, de R$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos), para R$ 3,7691 (três reais setenta e seis centavos e noventa e um milésimos de centavos), continuando assim os saldos remanescentes do contrato primitivo**.**
Passando o valor unitário do Óleo Diesel comum de R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), para R$ 2,9341 (dois reais e noventa e três centavos com quarenta e um milésimos de centavos), continuando assim os saldos remanescentes do contrato primitivo**.**

Goiatuba - GO, 07 de junho de 2016.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba –FESG
VINICIUS BORGES DI FERREIRA
Presidente da FESG
Contratante

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:E99612F8

SETOR DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nª 002/2016

EDITAL DE PREGÃO N° 006/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de Menor Preço Por

Item, no dia 22 de Junho de 2016 às 09h00min horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, para Futuro e Eventual fornecimento de Refeições, Marmitex, Água Mineral, Gás de Cozinha, Pão, Rosquinha, Leite e Saco de Lixo, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo.

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (064) 3495 0092.

Goiatuba – Goiás, 07 de Junho de 2016.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9A5B8480

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE N° 011/2016

PRIMEIRA DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
SEGUNDA DISTRATANTE: SPTZ CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente termo é a distratação do **Contrato de Locação de Caminhões**, celebrado entre o **Município de Goiatuba** e a empresa **SPTZ CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** de comum acordo, nos termos do contrato primitivo.

Goiatuba, 27 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F9BB431E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº 021/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: POSTO JB MOISZANIEL LTDA
OBJETO: Fica aditado o contrato primitivo, conforme a Clausula Primeira para **realinhamento de preço,** nos termo do art. 65, II, alínea "d" da lei nª 8.666/93, e Clausula Quinta, destinado a **Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital **PREGÃO de nº 001/2016**, seus anexos e demais instrumentos que constituem o certame, cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo**, passando o valor unitário do Etanol de R$ 2,922 (dois reais e noventa e dois centavos com dois milésimos de centavos), para R$ 2,47 (dois reais e noventa e quarenta e sete centavos), continuando assim os saldo remanescentes do contrato primitivo.**

Goiatuba - Goiás, 07 de Junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2D7E4B8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2016 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

Contratante: **O MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Drª. **DANIELA SALLUM.**
Contratada: **OLIDEF CZ INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 55.983.274/0001-30, estabelecida na Avenida Patriarca nº 2223, Bairro: Vila Virgínia, Ribeirão Preto-Sp, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO ALI MERE**, portador da Cédula de Identidade nº. 9.527.892-8 e CPF (MF) nº. 045.474.428-51.
Objeto: **"Aquisição de materiais, aparelhos, equipamentos médico-hospitalares, eletrônicos, mobiliários e outros para uso do Hospital Municipal, destinado a atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Iporá-Go"**.
Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.
Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 19.380,00 (dezenove mil trezentos e oitenta reais).
Dotação: Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, é proveniente de Recurso Federal: Recurso de Programa/Ação, bem como, Recurso do Município que advém da seguinte dotação: **Aquisição de Equipamentos de Informática/Mobiliário para HMI - 13.13.10.302.1132.1.185-4.4.90.52.**
Prazo de vigência: **de 31/05/2016 até 31/12/2016.**
Data da assinatura: **31/05/2016**
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 31 de maio de 2016.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2D1406E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 012/2016

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que realizará às 08hs30min, do dia 20.06.16, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 012/2016 (Processo nº 0228/2016), com julgamento pelo critério de menor preço por item, objetivando a aquisição de leite em pó e líquido (leites especiais) para a Atenção Básica. O fornecimento será feito diariamente ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade, a partir da publicação deste na imprensa em horário de expediente. Fone: 62 3398-1144.

Itaguaru/GO., aos 07 dias do mês de junho de 2016.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:82CFF435

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº: 001/2016

PROCESSO Nº: **001/2016**
REQUERENTE: **ÁLVARO CONRADO FRANCISCO**
Ref.: **COBRANÇA DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO (BALANÇO GERAL DE 2012)**

DECISÃO:

O Imputado apresentou requerimento pleiteando a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, ficando o processo paralisado, com os seguintes argumentos:
"Nota-se da decisão do TCM-GO, que a imputação de débito diz respeito a falhas na contabilidade, como a falta de apresentação de extratos, contabilização de valores em rubricas indevidas, entre outras.

Assim, esta imputação necessita ser analisadas, para somente após serem objeto de inscrição na Dívida Ativa e cobrança.

A Administração Municipal deve ter cautela com a cobrança destes valores, pois, o devedor irá providenciar o levantamento documental descritos na decisão do TCM e promoverá a discussão dos mesmos junto á Justiça, pois a simples falta de documento não poderia ensejar a imputação de débito em seu desfavor, por não se tratar de dano ao erário.

A Municipalidade tem que ter certeza dos valores a serem cobrados, sendo do seu interesse a apuração a ser promovida pelo então devedor, pois, com certeza os valores imputados serão reduzidos, visto que, mesmo por via judicial, o devedor pode demonstrar a inexistência de dano ao erário.

Afirma ainda:

"(.....)que durante este prazo o processo administrativo fique paralisado, evitando assim, que no futuro seja a Municipalidade apenada com pagamentos de honorários e custas pela cobrança e execução de valores indevidos.

A pretensão do Imputado é plausível, pois estará a Municipalidade lhe concedendo uma oportunidade para realizar as diligências que entende necessárias para demonstrar que sua gestão não trouxe prejuízos para o erário público, ademais, a concessão deste prazo não gera prejuízos para a Municipalidade, visto que, após o transcurso do prazo o Município poderá dar sequência a cobrança, caso o Imputado não promova o pagamento do valor colocado em cobrança.

Face ao exposto, CONCEDO a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias e DETERMINO a suspensão do presente processo de cobrança até o término deste prazo.

Publique-se,
Intime-se, e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **03** dias do mês de **maio** de **2016.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:48E89B76

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº: 003/2016

PROCESSO Nº: **003/2016**
DEVEDOR: **LUCIANO DA SILVA BORGES**
Ref.: **COBRANÇA DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO (BALANCETE DEZEMBRO 2013)**

DECISÃO:

O Imputado apresentou requerimento pleiteando a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, ficando o processo paralisado, com os seguintes argumentos:

"Nota-se da decisão do TCM-GO, que a imputação de débito diz respeito a falhas na contabilidade, como a falta de apresentação de extratos, contabilização de valores em rubricas indevidas, entre outras.

Assim, esta imputação necessita ser analisadas, para somente após serem objeto de inscrição na Dívida Ativa e cobrança.

A Administração Municipal deve ter cautela com a cobrança destes valores, pois, o devedor irá providenciar o levantamento documental descritos na decisão do TCM e promoverá a discussão dos mesmos junto á Justiça, pois a simples falta de documento não poderia ensejar a imputação de débito em seu desfavor, por não se tratar de dano ao erário.

A Municipalidade tem que ter certeza dos valores a serem cobrados, sendo do seu interesse a apuração a ser promovida pelo então devedor, pois, com certeza os valores imputados serão reduzidos, visto que, mesmo por via judicial, o devedor pode demonstrar a inexistência de dano ao erário.

Afirma ainda:

"(.....)que durante este prazo o processo administrativo fique paralisado, evitando assim, que no futuro seja a Municipalidade apenada com pagamentos de honorários e custas pela cobrança e execução de valores indevidos.

A pretensão do Imputado é plausível, pois estará a Municipalidade lhe concedendo uma oportunidade para realizar as diligências que entende necessárias para demonstrar que sua gestão não trouxe prejuízos para o erário público, ademais, a concessão deste prazo não gera prejuízos para a Municipalidade, visto que, após o transcurso do prazo o Município poderá dar sequência a cobrança, caso o Imputado não promova o pagamento do valor colocado em cobrança.

Face ao exposto, CONCEDO a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias e DETERMINO a suspensão do presente processo de cobrança até o término deste prazo.

Publique-se,
Intime-se, e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **03** dias do mês de **maio** de **2016.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4055A26A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº: 004/2016

PROCESSO Nº: **004/2016**
DEVEDORA: **LANIR ALVES FRANCISCO**
Ref.: **COBRANÇA DE IMPUTAÇÃO DÉBITO (BALANCETE DEZEMBRO 2009)**

DECISÃO:

A Imputado apresentou requerimento pleiteando a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, ficando o processo paralisado, com os seguintes argumentos:
"Nota-se da decisão do TCM-GO, que a imputação de débito diz respeito a falhas na contabilidade, como a falta de apresentação de extratos, contabilização de valores em rubricas indevidas, entre outras.

Assim, esta imputação necessita ser analisadas, para somente após serem objeto de inscrição na Dívida Ativa e cobrança.

A Administração Municipal deve ter cautela com a cobrança destes valores, pois, o devedor irá providenciar o levantamento documental descritos na decisão do TCM e promoverá a discussão dos mesmos junto á Justiça, pois a simples falta de documento não poderia ensejar a imputação de débito em seu desfavor, por não se tratar de dano ao erário.

A Municipalidade tem que ter certeza dos valores a serem cobrados, sendo do seu interesse a apuração a ser promovida pelo então devedor, pois, com certeza os valores imputados serão reduzidos, visto que, mesmo por via judicial, o devedor pode demonstrar a inexistência de dano ao erário.

Afirma ainda:

"(.....)que durante este prazo o processo administrativo fique paralisado, evitando assim, que no futuro seja a Municipalidade apenada com pagamentos de honorários e custas pela cobrança e execução de valores indevidos.

A pretensão da Imputado é plausível, pois estará a Municipalidade lhe concedendo uma oportunidade para realizar as diligências que entende necessárias para demonstrar que sua gestão não trouxe prejuízos para o erário público, ademais, a concessão deste prazo não gera prejuízos para a Municipalidade, visto que, após o transcurso do prazo o Município poderá dar sequência a cobrança, caso a Imputada não promova o pagamento do valor colocado em cobrança.

Face ao exposto, CONCEDO a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias e DETERMINO a suspensão do presente processo de cobrança até o término deste prazo.

Publique-se,
Intime-se, e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **03** dias do mês de **maio** de **2016.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:80DFDF81

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº: 007/2015

PROCESSO Nº: **007/2015**
REQUERENTE: **ÁLVARO CONRADO FRANCISCO**
Ref.: **COBRANÇA DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO (BALANCETE DE DEZEMBRO DE 2012)**

DECISÃO:

O Imputado apresentou requerimento pleiteando a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, ficando o processo paralisado, com os seguintes argumentos:
"Nota-se da decisão do TCM-GO, que a imputação de débito diz respeito a falhas na contabilidade, como a falta de apresentação de extratos, contabilização de valores em rubricas indevidas, entre outras.

Assim, esta imputação necessita ser analisadas, para somente após serem objeto de inscrição na Dívida Ativa e cobrança.

A Administração Municipal deve ter cautela com a cobrança destes valores, pois, o devedor irá providenciar o levantamento documental descritos na decisão do TCM e promoverá a discussão dos mesmos junto á Justiça, pois a simples falta de documento não poderia ensejar a imputação de débito em seu desfavor, por não se tratar de dano ao erário.

A Municipalidade tem que ter certeza dos valores a serem cobrados, sendo do seu interesse a apuração a ser promovida pelo então devedor, pois, com certeza os valores imputados serão reduzidos, visto que, mesmo por via judicial, o devedor pode demonstrar a inexistência de dano ao erário.

Afirma ainda:

"(.....)que durante este prazo o processo administrativo fique paralisado, evitando assim, que no futuro seja a Municipalidade apenada com pagamentos de honorários e custas pela cobrança e execução de valores indevidos.

A pretensão do Imputado é plausível, pois estará a Municipalidade lhe concedendo uma oportunidade para realizar as diligências que entende necessárias para demonstrar que sua gestão não trouxe prejuízos para o erário público, ademais, a concessão deste prazo não gera prejuízos para a Municipalidade, visto que, após o transcurso do prazo o Município poderá dar sequência a cobrança, caso o Imputado não promova o pagamento do valor colocado em cobrança.

Face ao exposto, CONCEDO a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias e DETERMINO a suspensão do presente processo de cobrança até o término deste prazo.

Publique-se,
Intime-se, e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **03** dias do mês de **maio** de **2016.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ED788469

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº: 008/2015

PROCESSO Nº: **008/2015**
REQUERENTE: **ÁLVARO CONRADO FRANCISCO**
Ref.: **COBRANÇA DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO (BALANÇO GERAL DE 2011)**

DECISÃO:

O Imputado apresentou requerimento pleiteando a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, ficando o processo paralisado, com os seguintes argumentos:
"Nota-se da decisão do TCM-GO, que a imputação de débito diz respeito a falhas na contabilidade, como a falta de apresentação de extratos, contabilização de valores em rubricas indevidas, entre outras.

Assim, esta imputação necessita ser analisadas, para somente após serem objeto de inscrição na Dívida Ativa e cobrança.

A Administração Municipal deve ter cautela com a cobrança destes valores, pois, o devedor irá providenciar o levantamento documental

descritos na decisão do TCM e promoverá a discussão dos mesmos junto á Justiça, pois a simples falta de documento não poderia ensejar a imputação de débito em seu desfavor, por não se tratar de dano ao erário.

A Municipalidade tem que ter certeza dos valores a serem cobrados, sendo do seu interesse a apuração a ser promovida pelo então devedor, pois, com certeza os valores imputados serão reduzidos, visto que, mesmo por via judicial, o devedor pode demonstrar a inexistência de dano ao erário.

Afirma ainda:

"(.....)que durante este prazo o processo administrativo fique paralisado, evitando assim, que no futuro seja a Municipalidade apenada com pagamentos de honorários e custas pela cobrança e execução de valores indevidos.

A pretensão do Imputado é plausível, pois estará a Municipalidade lhe concedendo uma oportunidade para realizar as diligências que entende necessárias para demonstrar que sua gestão não trouxe prejuízos para o erário público, ademais, a concessão deste prazo não gera prejuízos para a Municipalidade, visto que, após o transcurso do prazo o Município poderá dar sequência a cobrança, caso o Imputado não promova o pagamento do valor colocado em cobrança.

Face ao exposto, CONCEDO a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias e DETERMINO a suspensão do presente processo de cobrança até o término deste prazo.

Publique-se,
Intime-se, e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **03** dias do mês de **maio** de **2016.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CC600A0C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº: 009/2015

PROCESSO Nº: **009/2015**
DEVEDOR: **LUCIANO DA SILVA BORGES**
Ref.: **COBRANÇA IMPUTAÇÃO DÉBITO (BALANCETE DEZEMBRO 2012)**

DECISÃO:

O Imputado apresentou requerimento pleiteando a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, ficando o processo paralisado, com os seguintes argumentos:
"Nota-se da decisão do TCM-GO, que a imputação de débito diz respeito a falhas na contabilidade, como a falta de apresentação de extratos, contabilização de valores em rubricas indevidas, entre outras.

Assim, esta imputação necessita ser analisadas, para somente após serem objeto de inscrição na Dívida Ativa e cobrança.

A Administração Municipal deve ter cautela com a cobrança destes valores, pois, o devedor irá providenciar o levantamento documental descritos na decisão do TCM e promoverá a discussão dos mesmos junto á Justiça, pois a simples falta de documento não poderia ensejar a imputação de débito em seu desfavor, por não se tratar de dano ao erário.

A Municipalidade tem que ter certeza dos valores a serem cobrados, sendo do seu interesse a apuração a ser promovida pelo então devedor, pois, com certeza os valores imputados serão reduzidos, visto que, mesmo por via judicial, o devedor pode demonstrar a inexistência de dano ao erário.

Afirma ainda:

"(.....)que durante este prazo o processo administrativo fique paralisado, evitando assim, que no futuro seja a Municipalidade apenada com pagamentos de honorários e custas pela cobrança e execução de valores indevidos.

A pretensão do Imputado é plausível, pois estará a Municipalidade lhe concedendo uma oportunidade para realizar as diligências que entende necessárias para demonstrar que sua gestão não trouxe prejuízos para o erário público, ademais, a concessão deste prazo não gera prejuízos para a Municipalidade, visto que, após o transcurso do prazo o Município poderá dar sequência a cobrança, caso o Imputado não promova o pagamento do valor colocado em cobrança.

Face ao exposto, CONCEDO a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias e DETERMINO a suspensão do presente processo de cobrança até o término deste prazo.

Publique-se,
Intime-se, e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **03** dias do mês de **maio** de **2016.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:22958CA5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº: 010/2015

PROCESSO Nº: **010/2015**
DEVEDORA: **LANIR ALVES FRANCISCO**
Ref.: **COBRANÇA DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO (BALANCETE DEZEMBRO 2012)**

DECISÃO:

A Imputado apresentou requerimento pleiteando a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, ficando o processo paralisado, com os seguintes argumentos:
"Nota-se da decisão do TCM-GO, que a imputação de débito diz respeito a falhas na contabilidade, como a falta de apresentação de extratos, contabilização de valores em rubricas indevidas, entre outras.

Assim, esta imputação necessita ser analisadas, para somente após serem objeto de inscrição na Dívida Ativa e cobrança.

A Administração Municipal deve ter cautela com a cobrança destes valores, pois, o devedor irá providenciar o levantamento documental descritos na decisão do TCM e promoverá a discussão dos mesmos junto á Justiça, pois a simples falta de documento não poderia ensejar a imputação de débito em seu desfavor, por não se tratar de dano ao erário.

A Municipalidade tem que ter certeza dos valores a serem cobrados, sendo do seu interesse a apuração a ser promovida pelo então devedor, pois, com certeza os valores imputados serão reduzidos, visto que, mesmo por via judicial, o devedor pode demonstrar a inexistência de dano ao erário.

Afirma ainda:

"(.....)que durante este prazo o processo administrativo fique paralisado, evitando assim, que no futuro seja a Municipalidade

apenada com pagamentos de honorários e custas pela cobrança e execução de valores indevidos.

A pretensão da Imputada é plausível, pois estará a Municipalidade lhe concedendo uma oportunidade para realizar as diligências que entende necessárias para demonstrar que sua gestão não trouxe prejuízos para o erário público, ademais, a concessão deste prazo não gera prejuízos para a Municipalidade, visto que, após o transcurso do prazo o Município poderá dar sequência a cobrança, caso a Imputada não promova o pagamento do valor colocado em cobrança.

Face ao exposto, CONCEDO a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias e DETERMINO a suspensão do presente processo de cobrança até o término deste prazo.

Publique-se,
Intime-se, e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **03** dias do mês de **maio** de **2016.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FE68D997

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Comunicamos que o Processo Licitatório ADM nº. **051/2016**, na modalidade Pregão Presencial de nº **006/2016**, teve o seguinte vencedor:

Empresa vencedora: **VILLE RIO PRETO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ n°07.866.156/0001-07.**
- ITEM 1 – Veículo tipo Van (Modelo :Master L2H2 Minibus-Ano/Modelo: 2016/2017 – Cor Branco.
Preço Unitário: **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);**
- ITEM 2 – Veículo de Passeio (Modelo: Sandero Authentique-Ano/Modelo: 2016/2016 – Cor Branco.
Preço Unitário: **R$ 41.000,00 (Quarenta e dois mil e cem reais);**
Preço total: **R$ 191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais)**

Para conhecimento expediu-se o presente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **06** dias do mês de **junho** do ano de **2016**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:83C74C44

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE,

Art. 1º. Homologar a licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2016, Processo Licitatório nº. 045/2016, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto 846 de 19 de fevereiro de 2013, expedida aos 30 dias do mês de maio de 2016, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. Adjudicar a proponente vencedora **HELOISA ESTILO YASBEK EIRELI – ME –** CNPJ nº: **24.439.311/0001- 10**, a prestação dos serviços objeto de licitação conforme consta na respectiva Ata, visto que o preço ofertado está de conformidade com a planilha orçamentária, e ainda, por ser vantajoso à administração.

Art. 3º. Determinar à Secretaria Municipal de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **07** dias do mês de **junho** do ano de **2016**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B557F353

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE POSSE DIEGO XAVIER CAVALCANTE

DIEGO XAVIER CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº 4884575 DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 011.474.281-23, residente e domiciliado à Rua Amendoeiras, Qd. 17 Lt. 28 Setor Ponta Kayana, Trindade-Goiás compareço perante a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, e subscrevo o presente termo, dando certa e valiosa minha posse no Cargo de VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, em virtude de minha aprovação no Concurso Público – Edital nº 001/2015 de 13 de julho de 2015, realizado por este Poder Legislativo, oportunidade em que apresento toda a documentação exigida na Convocação.
Em decorrência do ato de provimento do Cargo (Portaria nº 008/2016 de 1º de junho de 2016) e de minha posse, submeto-me às atribuições, deveres, responsabilidades e todos os direitos inerentes ao cargo que ora assumo, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 1.108/2015 de 13 de julho de 2015 (INSTITUI NOVO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente termo.

Palmeiras de Goiás-GO, 1º (primeiro) de junho de 2016.

_____
DIEGO XAVIER CAVALCANTE

VER. AÍLTON FERNANDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wandra Alves de Souza
Código Identificador:85626551

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE POSSE THIAGO LEAL AMORIM

THIAGO LEAL AMORIM, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 4384331 SPTC-GO, inscrito no CPF sob o nº 953.047.891-72, residente e domiciliado à Rua 44, Qd. 122 Lt. 16 Residencial Triunfo I, Goianira-Goiás compareço perante a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, e subscrevo o presente termo, dando certa e valiosa minha posse no Cargo de VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, em virtude de minha aprovação no Concurso Público – Edital nº 001/2015 de 13 de julho de 2015, realizado por este Poder Legislativo, oportunidade em que apresento toda a documentação exigida na Convocação.
Em decorrência do ato de provimento do Cargo (Portaria nº 009/2016 de 1º de junho de 2016) e de minha posse, submeto-me às atribuições,

deveres, responsabilidades e todos os direitos inerentes ao cargo que ora assumo, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 1.108/2015 de 13 de julho de 2015 (INSTITUI NOVO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente termo.

Palmeiras de Goiás-GO, 1º (primeiro) de junho de 2016.

_____
THIAGO LEAL AMORIM

VER. AÍLTON FERNANDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wandra Alves de Souza
Código Identificador:C9B64750

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 083/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 083/2016** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 002783/2015 PREGÃO PRESENCIAL 038/2016**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: CENTRAX COMERCIAL LTDA - ME;**
CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO; A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS – LOTE 05, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE/SF'S VICTOR FILHO, THEREZA MENDES DE MENDONÇA E DR. OSVALDO CASSIANO DE FARIAS E AINDA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL NOS ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA E NAS INTERNAÇÕES AMBULATORIAIS EM ATÉ 24 HORAS DURANTE O ANO DE 2016.
CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.462-36.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DA CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR; O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 4.988,86 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).
SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA-SECRETARIA E **CENTRAX COMERCIAL LTDA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A1F5E3D1

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 084/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 084/2016** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 002783/2015 PREGÃO PRESENCIAL 038/2016**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: CIRÚRGICA PARANHOS LTDA – ME;**
CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO; A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS – LOTE 05, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE/SF'S VICTOR FILHO, THEREZA MENDES DE MENDONÇA E DR. OSVALDO CASSIANO DE FARIAS E AINDA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL NOS ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA E NAS INTERNAÇÕES AMBULATORIAIS EM ATÉ 24 HORAS DURANTE O ANO DE 2016.
CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.462-36.**
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DA CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR; O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 88.902,52 (OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA-SECRETARIA E **CIRÚRGICA PARANHOS LTDA – ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:B1C4E975

FMS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 317/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FMS Nº **317/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003157/2014 CREDENCIAMENTO 001/2014;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**. ROSÁLIA SOARES VILELA**.
CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO; A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, CREDENCIADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014, CLASSIFICADA EM 5º LUGAR, PARA ATENDER NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, REALIZANDO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/SEMANAIS EM REGIME MENSALISTA.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO; O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL N° 317/2014 POR IGUAL PERÍODO, ISTO É 12 (DOZE) MESES, BEM COMO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE TRATA DO "VALOR", PARA REAJUSTAR PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA; O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 10/06/2016 ATÉ 09/06/2017.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR; O VALOR GLOBAL PASSARÁ A SER DE R$ 12.851,16 (DOZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), O CORRESPONDENTE AO VALOR MENSAL DE R$ 1.070,93 (UM MIL E SETENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.
SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - RACHEL BUCAR BAHIA– SECRETARIA E **ROSÁLIA SOARES VILELA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:B888F84D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 216/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 216/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001712/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: BUENO PRODUÇÕES LTDA - ME;**
CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA CARREGAMENTO E MONTAGEM DOS INSTRUMENTOS DAS BANDAS DOS ARTISTAS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DAS CAVALHADAS – 2016 DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NOS DIAS 27, 28 E 29 DE MAIO DE 2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS; DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39.043-79**.**
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DO CONTRATADO.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS**,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.
CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 2.149,92 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **BUENO PRODUÇÕES LTDA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:20B1CD11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 221/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 221/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 001179/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: COMERCIAL SANTA FÉ LTDA – ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA REPARO E MANUTENÇÃO EM DETERMINADAS ESCOLAS MUNICIPAIS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30.133-24.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2016, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 1.919,69 (UM MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **COMERCIAL SANTA FÉ LTDA – ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:59BC15A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 190/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 190/2013** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 002200/2013 PREGÃO PRESENCIAL 022/2013 CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: CLEUBER GONÇALVES MARTINS – ME. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO**; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA, COM MOTORISTA E AJUDANTE, PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 190/2013 ATÉ 31/12/2016 E DEMAIS ALTERAÇÕES, BEM COMO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DO **"VALOR DO CONTRATO"**. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 07 (SETE) MESES, FICANDO COMPREENDIDA DE **02/06/2016** A **31/12/2016**, PODENDO SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMO ADITIVO**. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR;** O NOVO VALOR GLOBAL DE R$ 52.665,55 (CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **CLEUBER GONÇALVES MARTINS – ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:02740FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 190/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 190/2013** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 002200/2013 PREGÃO PRESENCIAL 022/2013 CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: CLEUBER GONÇALVES MARTINS – ME. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO**; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA, COM MOTORISTA E AJUDANTE, PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 190/2013 ATÉ 31/12/2016 E DEMAIS ALTERAÇÕES, BEM COMO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DO **"VALOR DO CONTRATO"**. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 07 (SETE) MESES, FICANDO COMPREENDIDA DE **02/06/2016** A **31/12/2016**, PODENDO SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMO ADITIVO**. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR;** O NOVO VALOR GLOBAL DE R$ 52.665,55 (CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **CLEUBER GONÇALVES MARTINS – ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:2F753E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 189/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 189/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001465/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013. CONTRATANTE: PREFEITURA

MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO:** ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO- ME. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR MF 265, COM OPERADOR E AJUDANTE, PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 189/2013 ATÉ **31/12/2016**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS, FICANDO COMPREENDIDA DE **06/06/2016** A **31/12/2016**, PODENDO SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR;** O VALOR DESTE TERMO ADITIVO É DE R$ 35.226,00 (TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS). **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO- ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:41D8B3CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 044/2013

CONTRATO DE CONVENIO **Nº. 044/2013**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **000224/2013.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **AGENCIA GOIANA DE ASSISTENCIA TECNICA, EXPANSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMATER; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇO DOS CELEBRANTES PARA A EXECUÇÃO DE UM PLANO DE TRABALHO QUE A EMATER, SE PROPÕE A IMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO, DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL, QUE TRATA DA **"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39.248-99. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **AGENCIA GOIANA DE ASSISTENCIA TECNICA, EXPANSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMATER.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:DBD4EB35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 013/2016

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO, Estado de Goiás, torna público, que em sua sede, sito na Rua Lavrinha, s/nº., em sessão pública, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, supletivamente, às normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, que realizará às **08h30m**, do dia **20.06.16**, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 013/2016, visando a contratação de pessoa física para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área ambiental. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade, a partir da publicação deste na imprensa em horário de expediente.

Santa Rita do Novo Destino/GO.,03/06/2016.

EDIMAR DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Apoliana Horrany Gomes
Código Identificador:92B0B3B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO, torna público, que fará realizar às 13H00M do dia 20 de junho de 2016, na R. Lavrinha, s/nº., Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item fornecimento diário de pneus para atender a frota municipal, conforme termo de referência. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado em horário de expediente.

SANTA RITA DO NOVO DESTINO, 03 DE JUNHO DE 2016.

EDIMAR DE PAULA E SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Apoliana Horrany Gomes
Código Identificador:5F92BB4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/16

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/16 - Processo nº 15/16

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____

Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2016.
_____
EMPRESA
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/16
PROCESSO Nº 15/16
1. **PREÂMBULO**
1.1 O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS e Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pelo Decreto nº 192/16, de 07/04/16, tornam público, que na data de **20/06/16, às 9h,** realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**,** Tipo: Menor Preço por item, na forma de execução indireta, Regime: Tarefa, cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário mencionados.
1.2. FUNDAMENTO LEGAL: O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, DECRETO ESTADUAL N° 7.466/2011, Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.3. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e Inciso I do Art. 48, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
1.4.1. Justificativa da prioridade: mostra-se vantajoso para a Administração que a empresa fornecedora esteja localizada na região, e visando, sobretudo, o desenvolvimento econômico regional.

2. OBJETO
2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção dos programas do SUS, visando atender as necessidades das unidades geridas pelo Fundo Municipal de Saúde**,** conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital.

3. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III.I - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
ANEXO III.II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**;**
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**;**
ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
ANEXO VI.I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
ANEXO VII - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**;**
ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA**;**
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:
I - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.
II. Poderá ser dispensada as hipóteses previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 e do Art. 3º do presente edital, quando ocorrer qualquer dos motivos estabelecidos no art. 49 da Lei reto citada e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.466 de 18/10/11.
III - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:
I – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
II - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
III - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
IV – cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
6.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade superior, observado os prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
6.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxilio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
8.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, **fechados** e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Sede do Município de Campos Belos/GO.
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
Data: 20/06/16, às 9 horas.

8.2 Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2016.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS
Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2016.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMEN TO DOS ENVELOPES:
9.1. O credenciamento terá inicio às 9 horas, sendo que o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este pregão.
9.2. Para fins de CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
9.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo II deverá ser indicado o número do respectivo pregão.
9.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
9.2.3. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
9.2.4. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
9.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
9.4. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.
9.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
9.6. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este pregão.
9.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
9.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

9.9. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

10. As proponentes deverão apresentar ainda, na fase do CREDENCIAMENTO:
10.1. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
10.2. E para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.
10.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

11. PROPOSTAS DE PREÇOS
11.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. A PROPOSTA deverá ser apresentada impressa dentro do "envelope nº 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal da empresa ou pelo (a) procurador (a). A Proposta deverá conter:
11.2. Razão Social, número do CNPJ e IE, endereço, telefone da empresa proponente, descrição clara e sucinta do(s) objeto (s) ofertado(s), preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado, valor global da proposta numérico e por extenso;
11.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;
11.4. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.
11.5. Nos termos do Art. 5, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, não será exigida da contratada a garantia da proposta.

11.6. Às seguintes Declarações:
a) que nos preços estão inclusos além do lucro, instalação, implantação, licença, manutenção, suporte e atualização, transportes, ferramentas, seguro, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
b) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
c) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os fornecimentos que integram esta proposta.
11.7. O preço cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
11.8. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
11.9. A licitante deverá baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
11.10. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e inserir no envelope proposta;
11.11. O arquivo acima mencionado **não poderá ser modificado**, de forma a alterar a sua estrutura padrão;
11.12. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia;
11.13. O arquivo gravado mencionado no subitem 11.9 deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a Proposta Impressa.
11.14. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
11.15. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no placard da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO, na sala da Comissão Permanente de Licitações e no www.camposbelos.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS
12.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
12.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
12.3. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
12.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campos Belos ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇAO DAS PROPOSTAS.
13.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital;
13.2. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente edital e aquela que:
a) não estiver assinada por pessoa (s) devidamente credenciada(s);
b) apresentar emendas, borroes ou rasuras em lugar essencial;
c) não estiver totalmente expressa em reais;
d) for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante(s);
e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;
f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequiveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
g) apresentar preço unitario simbolico ou irrisorio.
13.3. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento.

14. DEFINIÇAO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

14.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

14.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida , o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 14.3.

14.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 14.1; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

14.4. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.3, alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio.

14.5. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

14.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

14.7. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

14.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

14.9. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital; sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto para o qual apresentou proposta.

15. DOS LANCES VERBAIS

15.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

15.2. A diferença entre cada lance, considerados os valores individuais, **não poderá ser inferior a 1% (um por cento**), da oferta de valor unitário mais baixo.

15.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

15.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;

15.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quanto todos os proponentes declinarem da correspondente formulação;

15.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.7. **DA NEGOCIAÇÃO** – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

15.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16. **DO JULGAMENTO**

16.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço por item.

17. **DA HABILITAÇÃO -**

17.1. No envelope DOCUMENTAÇÃO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, na ordem sequencial em que é exigido neste Edital, devidamente fechado e inviolado e rubricado no fecho, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados:

17.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos ou da respectiva consolidação em vigor, devidamente registrados e deles deverá constar entre os objetivos sociais, a execução da atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Fotocópia da Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal (s) da empresa;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei n° 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011).

17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) que comprovem capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste haver o licitante prestado ou vir prestando de forma satisfatória; conforme preceitua o Art. 30, § 1º da Lei nº 8666/93.
b) Cópia de comprovante de título(s) de especialidade(s) na área de atuação do profissional que executará os serviços.

17.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
b) As empresas constituidas no ano em exercicio independente de sua forma societaria e regime fiscal, sera exigida apenas a apresentacao do Balanco de Abertura, dispensando - se a exigencia de indice de liquidez.
c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

17.6. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL/OUTRAS COMPROVAÇÕES:
a) Alvará de Licença onde está localizada a empresa, expedido pelo Município, no caso do alvará anterior a 2016, deverá estar acompanhado de comprovante do pagamento da taxa de licença do último exercício, ou seja, 2016;
b) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV);
c) Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);
d) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública Municipal (nos termos do Anexo VI.I);
e) Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);
g) Termo de Renuncia (opcional).
17.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.
17.6.2. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
17.6.3. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites.
17.6.4. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
17.6.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
17.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
17.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
17.8. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o portugues por tradutor público juramentado.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO
18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
18.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
18.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
18.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

19. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
19.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
19.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à administração, observados os critérios de julgamento e prazo previsto neste edital.
19.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta de preço adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais.
19.4. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20. CONTRATO
20.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

20.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
20.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
20.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
20.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
20.5.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
20.6. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/16, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos equipamentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.
20.7. A não assinatura no prazo acima estipulado será considerada como recusa.
20.8. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, acarretar-lhe-à nas penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

21. **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**
21.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74, inciso II da mesma lei.
21.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO
22.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DO PREÇO
23.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

24. **DA REVISÃO DOS PREÇOS -** Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

25. **DO PAGAMENTO**
25.1. O Contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações financeiras, conforme as descritas no Termo de Referência (Anexo I) e minuta de contrato (Anexo IX) como se aqui transcritas estivessem.

26. DA ORIGEM E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS OBRIGAÇÕES
26.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta de dotações especificas da Secretaria Municipal de Saude Pública/Fundo Municipal de Saude requisitante, conforme abaixo:
07.09.10.122.33.2089 – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
07.09.10.122.33.2089 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
27.1. O Contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta Contratual (Anexo IX), como se aqui transcritas estivessem.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
28.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta Contratual (Anexo IX), como se aqui transcritas estivessem.

29. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
29.1 A disciplina das Infrações e Sansões Administrativas aplicadas no curso desta licitação são aquelas previstas no Termo de Referencia (Anexo I) e Minuta Contratual (Anexo IX).

30. DISPOSIÇÕES GERAIS
30.1. As condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

30.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Campos Belos/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
30.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;
30.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
30.5. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
30.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
30.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
30.7.1. A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.
30.8. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
30.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
30.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.
30.11. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
30.12. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
30.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
30.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão publica de pregão.
30.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
30.16. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
30.17. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
30.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
30.19. Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do código penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for publico, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
30.20. A alegação do preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
30.21. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
30.22. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
30.23. Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
30.24. Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.
30.25. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
30.26. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o “conluio” entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.
30.27. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
30.28. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com a autorização expressa do pregoeiro.
30.29. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
30.30. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

30.31. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.
30.32. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
30.33. **NOTA IMPORTANTE -** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
30.34. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
30.35. As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
30.36. Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
30.37. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
30.38. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
30.39. FRAUDE E CORRUPÇÃO - As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
30.40. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
30.41. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Campos Belos/GO, poderá fixar aos licitantes prazos para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, na forma do ART. 48 § 3º da Lei 8.666/93.
30.42. Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.
30.43. O Edital e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do município, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO à disposição dos interessados para consulta e com a Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 hs, na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, C.Belos/GO.
30.44. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos.

Campos Belos/GO, 03 de junho de 2016.

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

C.Belos/GO, 03/06/16.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
1. OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção dos programas do SUS, visando atender as necessidades das unidades geridas pelo Fundo Municipal de Saúde**,** conforme especificações, quantidades e preços máximos a seguir, para os meses de julho a dezembro de 2016:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:	PREÇO UNITARIO – RS:	PREÇO TOTAL-R$:	TABELA
01	As Atividades e tarefas a serem desenvolvidas quando do faturamento e processamento de informações para o Sistema SIH-SUS (AIH'S), serão:	4.216,00	25.296,00	MERCADO
	a) Prestação de serviços de Faturamento junto aos sistemas SIA-SUS, AIHS, BPA e os demais sistemas de informação na Atenção Básica;			
	b) Analisar, elaborar e informar relatórios de acompanhamentos de contas hospitalares, tendo por base a legislação do SUS e convênios com outras entidades, através de legislação e normas técnicas da área de atuação;			
	c) Implantação e manutenção e assistência aos demais programas utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde.			
	Assessoramento e treinamento nos programas de assistencia a atenção básica:			
	· ESUS;			
	· CARTAO SUS - CADASTRO INICIAL DE USUÁRIOS E DOMICÍLIOS;			
	· PPI - SISTEMA DE PROPAGAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA;			
	· SARGSUS – SISTEMA DE APOIO AO RELATORIO DE GESTÃO DO SUS;			
	· SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE MORTALIDADE;			
	· SINAN – NET - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÕES;			
	· SINASC - SISTEMA DE INFORMAÇAO SOBRE NASCIDOS VIVOS;			
	· SISÁGUA - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO;			
	· SISCOLO – SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO CANCER DE COLO DO ÚTERO;			
	· SISMAMA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CONTROLE DO CANCER DE MAMA;			
	· SISVAN – WEB (CGPAN) – SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E BOLSA FAMILIA			
	OBS. Verbas vinculadas aos programas "PAB", com excessão dos seguintes programas: PPI e SARGSUS.			
	Faturamento Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).			
	Elaboração e orçamentação da Produção Ambulatorial e processamento SIA.			
	· BPA – BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL;			
	· VERSIA - VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL;			
	· SIA - SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL;			
	· DEPARA - DE SCNES PARA SIA;			

	· FPO - PROGRAMA FÍSICO ORÇAMENTARIO.			
	· CNES - SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE;			
	OBS. Verbas vinculadas à produção SIA "MAC e PAB"			
	Faturamento Autorização de Internação Ambulatorial (AIH).			
	Processamento das Internações Hospitalares.			
	· SISAIH01 – SISTEMA GERADOR DO MOVIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES			
	· SIHD – SISTEMA DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES DESCENTRALIZADO;			
	· CNES - SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE;			
	CARACTERÍSTICAS E CONFIGURAÇÕES DO SOFTWARE			
	a) A **PROPONENTE** deverá baixar os arquivos necessários para o processamento e envio ao DATASUS dos referidos programas acima mencionados.			
	b)			
	c) IMPLANTAÇÃO			
	a) Na implantação dos Programas, a **PROPONENTE** deverá apresentar uma matriz informando os equipamentos e os recursos necessários para o desenvolvimento do trabalho.			
	CADASTROS			
	a) **A CONTRATADA deverá disponibilizar após a implantação dos Programas a liberação de acessos aos usuários do Sistema**;			
	b) Cadastramento de Profissionais dos estabelecimentos geridos pelo FMS.			
	PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO SIH-SUS			
	O **PROPONENTE** deverá permitir os seguintes módulos:			
	a) Digitação da produção mensal dos estabelecimentos geridos pelo FMS;			
	b) Processamento da produção faturada e digitada;			
	c) Apuração das inconsistências do movimento digitado;			
	d)Importação de AIH´s rejeitadas de competências anteriores para reapresentá-las na atual;			
	e)Exportação do movimento consistido para o SISAIH01 de acordo com a versão mensal obrigatória do DATASUS-MS.			
	RELATÓRIOS			
	a) Geração dos arquivos magnéticos contendo o movimento da competência trabalhada;			
	b) Emissão de RELATÓRIOS Gerenciais, Financeiros e operacionais, da competência trabalhada.			
	MANUTENÇÕES CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DOS PROGRAMAS			
	a) Realização sempre que for necessária, de **manutenção corretiva** destinada a reparar eventuais erros do sistema;			
	b) Realização de **manutenções adaptativas** necessárias à compatibilização do sistema às versões mensais disponibilizadas pelo DATASUS/MS, e para atender as novas determinações do Ministério da Saúde;			
	c) Realização de **manutenções evolutivas** necessárias a atender solicitações dos estabelecimentos geridos pelo FMS, sem prejuízos da prestação do serviço contratado.			
	SUPORTE TÉCNICO			
	Serviços de apoio e orientação, as unidades geridas pelo FMS, seja ele através de contato telefônico, email, whatsapp, suporte remoto e, quando for o caso, presencial, quanto ao funcionamento do programas e seus módulos, objetivando melhor aproveitamento do mesmo.			
	TREINAMENTO			
	Treinamento técnico as equipe de saude das unidades geridas pelo FMS, em relação aos programas utilizado em faturamento de AIHs, ministrado pela **PROPONENTE.**			

2. DA AVALIÇÃO DE CUSTO:

2.1. Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, a CPL, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, chegando a MEDIA mensal de R$ 4.216,00 (quatro mil duzentos e dezesseis reais), perfazendo um total geral de R$ 25.296,00 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e seis reais), com base no preço cotado e dos praticados em outros municipios, consultados via internet.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação objetiva atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nas atividades e tarefas a serem desenvolvidas quando do faturamento e processamento de informações para o Sistema SIH-SUS (AIH'S), cosoante: A prestação de serviços de Faturamento junto aos sistemas SIA-SUS, AIHS, BPA e os demais sistemas de informação na Atenção Básica; Fazer análise, elaborar e informar relatórios de acompanhamentos de contas hospitalares, tendo por base a legislação do SUS e convênios com outras entidades, através de legislação e normas técnicas da área de atuação; Implantação e manutenção e assistência aos demais programas utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde e Assessoramento e treinamento nos programas de assistencia a atenção básica, melhorias das informações para o Ministério da Saúde via Sistema, de forma a garantir as tranferencias dos recursos ao Município.

3.2. Diante dos fatos apresentados, e considerando a legislação vigente quanto à contratação de prestação de serviços pelo setor público, faz - se necessária à abertura de um processo de licitação, a fim de garantir a observância ao princípio constitucional da isonomia e de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Para essa licitação, foi definida a modalidade licitatória Pregão Presencial, no sentido de agregar volumes e negociar em conjunto com os fornecedores desse serviço, alcançando melhores preços.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Decreto n° 3.784, de 06 de abril de 2001.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com os serviços prestados no mês, nos preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, nas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, em especial as definidas nos diplomas Federal e Estadual sobre licitações, cabe:

6.1.1. Estruturação, migração com a devida conversão ou alimentação inicial de bases de dados e tabelas;

6.1.2 Capacitação dos usuários na utilização dos Sistemas Aplicativos;

6.1.3. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

6.1.4. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;

6.1.5. Prestar esclarecimentos ao Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

6.1.6. Comunicar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como dar ciência ao Municipio, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

6.1.7. Informar a Secretaria Municipal de Saúde Pública qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros;

6.1.8. Executar os serviços dentro dos prazos, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

6.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência do Contratante.
6.1.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
6.1.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
6.1.13. Prestar assessoria/serviços in loco (sede do Município de Campos Belos/GO) 01 (uma) vez por mês, com carga horária de 08 (oito) horas, que deverá ser cumprida em conformidade com o expediente da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

7. OBRIGAÇÕES D0 CONTRATANTE
7.1. O Contratante obriga-se a:
7.2. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;
7.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários para o pleno atendimento da prestação de serviços;
7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.6. Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do fornecimento dos serviços, para a imediata adoção das providências sanaveis aos problemas eventualmente ocorridos;
7.7. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
7.8. Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços entregues pela vencedora fora das especificações, dos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS
8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
9.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

11. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
11.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços técnicos em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre prestadores de serviço do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelos interessados, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

Campos Belos/GO, 03 de junho de 2016.

WATERLENE BORGES BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde Pública.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/16
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2016, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances

verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2016

ASS: .....
Representante(s) legal (is) **com carimbo** da licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/16
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2016.
_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)

OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/16
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

....., ... de ..... de 2016.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
(carimbo da empresa)
.....
Assinatura e Carimbo do Contador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

A licitante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;
b) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/16
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

Razão Social:	
CNPJ:	
IE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE/FAX:	
EMAIL:	

Ao Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO.

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 15/16, apresentamos a seguinte proposta de preços relativa à licitação em referência, conforme abaixo:

ITEM Nº	UNID/QTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Descrição completa dos Serviços a serem prestados	PREÇO mensal – R$:	PREÇO TOTAL – R$:
	-				
Total Geral (númerico e por extenso).					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
Condição de Pagamento:
Condição e Previsão da Prestação dos Serviços:
Dados Bancários para fins de pagamentos:
Garantia:
DECLARAÇÕES:
1. declaramos que nos preços acima estão incluídos além do lucro, instalação, implantação, licença, manutenção, suporte e atualização, transportes, ferramentas, seguro, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
2. que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
3. estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;

Local e Data: _____, ___ /_____ de 2016.
.....
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/16
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/16
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

Eu, ... portador (a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., como representante devidamente constituído da empresa....., inscrita no CNPJ nº ..... , situada à ....., doravante denominado proponente, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)
.....
(representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa e carimbo)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/16
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro - Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../14, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2016;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) serviços (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
j) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2016, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.
Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VI. I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/16
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
(Papel timbrado da empresa).

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede à Rua ....., n° ..., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG n° ... e inscrito(a) no CPF sob n° ...:

1 - Para fins do presente processo licitatório e em consonância com o art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da Lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão de obra de conjuge, companheiro ou parente em linha reto ou colateral, que, por consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança que não seja autoridade nomeante do ato.
2 - Que não possuímos no quadro de pessoal servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

E par que surta os efeitos necessário, firma a presente declaração.
_____, ___/___/_____
(local e data)
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/16
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones
E-mail

Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com o Licitante:
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail [inserir data]

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/16
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO Nº...../16, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA ....., NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, por meio do....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., com endereço na ....., Campos Belos/GO, representado neste ato pela Sra. ..... (qualificação completa) doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa....., estabelecida na ....., CNPJ ....., neste ato representada por ..... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de Execução Indireta, Tipo: Menor Preço por item, Regime: Tarefa, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção dos programas do SUS, visando atender as necessidades das unidades geridas pelo Fundo Municipal de Saúde, a seguir:

1.2. DA DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇAO DOS SERVIÇOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor desta contratação perfaz a importância de R$ ..... (.....), de acordo com a proposta de preço, a serem pagos em ..... (.....) parcelas mensais de R$ ..... (.....).

2.2. Caso os serviços não sejam prestados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.

2.3. No valor estipulado estão incluídos além do lucro, instalação, implantação, licença, manutenção, suporte e atualização, transportes, ferramentas, seguro, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

2.4. **DA REVISÃO DOS PREÇOS -** Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com os serviços prestados no mês, nos preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.

3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.3. A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

3.4. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

3.5. A NFe emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e nº do contrato, para o devido pagamento, no caso de pessoa física o FATURA/RECIBO.

3.6. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

3.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.8. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões (INSS e FGTS).

3.9. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

3.10. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/16, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:

a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;

b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;

c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento na forma estabelecida;

b) prestar as informações e esclarecimentos necessários para o pleno atendimento da prestação de serviços;

c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

d) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

e) comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do fornecimento dos serviços, para a imediata adoção das providências sanaveis aos problemas eventualmente ocorridos;

f) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços entregues pela vencedora fora das especificações, dos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, nas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, em especial as definidas nos diplomas Federal e Estadual sobre licitações, cabe:

a) Estruturação, migração com a devida conversão ou alimentação inicial de bases de dados e tabelas;

b) Capacitação dos usuários na utilização dos Sistemas Aplicativos;
c) Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
d) Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
e) Prestar esclarecimentos ao Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
f) Comunicar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como dar ciência ao Municipio, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
g) Informar a Secretaria Municipal de Saúde Pública qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros;
h) Executar os serviços dentro dos prazos, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;
i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência do Contratante.
k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
m) Prestar assessoria/serviços in loco (sede do Município de Campos Belos/GO) 01 (uma) vez por mês, com carga horária de 08 (oito) horas, que deverá ser cumprida em conformidade com o expediente da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
7.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
7.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.
7.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
7.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
7.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
8.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços técnicos entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DECIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 10/2015, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES
14.1. As condições estabelecidas no edital nº 15/16 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir: .....
15.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO
16.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, ... de ..... de 2016.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

WATERLENE BORGES BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde Pública
.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em ...../...../16.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE O. FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Certificamos que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em ...../...../16.

JOSÉ HERCULANO R. DE ALMEIDA
Coordenador do Controle Interno
.....
Deptº de Licitação

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5FB7CAD1

